

EDITAL CARTA CONVITE Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2017

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**: que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal, o processo licitatório, modalidade **Carta Convite, registrado sob nº 019/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

1 – OBJETO

A Presente Licitação tem como objeto a aquisição de pão francês, e outros, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão apresentar-se à licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2 – Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1 – O formulário padrão de proposta deverá ser preenchido pelo proponente por meio mecânico ou manuscrito em letra legível, atendendo aos seguintes requisitos:

a- Qualificação completa do Proponente;

b- Valor total proposto, expresso em R\$ (Real), nele já incluso todo e qualquer dispêndio para a realização dos Serviços;

c- Carimbo e assinatura do representante legal do proponente.

2 – O formulário padrão proposta deverá ser apresentada em envelope indevassável e fechado, indicando na parte externa:

**CONVITE Nº 019/2017
ENVELOPE “PROPOSTA”
Razão Social da Empresa participante**

3 – A utilização do formulário padrão de proposta é facultativa para os proponentes, mas adotada forma diversa, esta deverá atender a todos os requisitos daquele.

4 – DOS PRAZOS -.

1 – Os envelopes contendo a propostas, deverão ser entregues até 10:00 horas do dia **23 de outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

2 – A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 10:10, **do dia 23 de outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal, em sessão pública.

5 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA -.

1 – A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

2 – Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

3 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo

vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -.

1 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfazer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Prefeitura Municipal, para a execução do Objeto deste convite.

3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será reunido os licitantes que apresentaram o mesmo valor, e proposta o rateio do fornecimento do item em igualdade de preços, de acordo com a demanda de cada estabelecimento licitante para fornecimento do mesmo.

4 – Não havendo acordo comum entre os mesmos, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os licitantes, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

5 – Da sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para a realização do presente Certame onerará os recursos Orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

Departamento de Administração e Finanças
02.02.04.122.0008.2.007.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundeb - Educação Infantil
02.03.12.365.0017.2.011.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Apoio a Educação Demais Níveis
02.06.12.361.0032.024.000

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundo Municipal de Saúde
02.07.10.301.0041.2.033.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.08.241.0052.2.042.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02.08.08.243.0053.2.043.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02.08.08.243.0054.2.044.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02.08.08.243.0051.2.041.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1- A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições previstas no presente Certame Licitatório.

2– Fica a contratada obrigada, nos termos da Lei 8.666/93, a aceitar acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da aquisição dos materiais.

3– Não poderá participar do **CONVITE** a empresa ou pessoa física que estiver suspenso para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa ou profissional autônomo do Certame.

4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, sem exclusão de apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer jurídico.

5 – A empresa vencedora e adjudicatária do presente certame fica obrigada junto com a assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

6 - Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone 018 3285-1113, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

Caiabu, 11 de outubro de 2017.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 019/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) OBJETO: ***Aquisição de pão francês, e outros, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.***

- 2) VIGÊNCIA: **12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

- 3) DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PÃO DOCE RECHEADO – (goiabada e doce de leite)	KG	40
02	PÃO DE LEITE AMANTEGADO – tipo jau, farinha de trigo, ovos, leite, fermento biológico, açúcar, sal, enrolado em manteiga.	KG	25
03	PÃO DE LEITE 20grs - farinha de trigo, ovos, leite, fermento biológico, açúcar, sal	KG	80
04	PÃO TIPO DE CACHORRO QUENTE 100grs- farinha de trigo, ovos, leite, fermento biológico, açúcar, sal	KG	40
05	PÃO DE QUEIJO - 50grms	UNIDADE	480
06	LANCHE NATURAL - (pão de leite tipo cachorro quente, 1 fatia de apresuntado e 1 fatia de mussarela, alface, tomate, cenoura, maionese, embalado individualmente em plástico tipo microfilme)	UNIDADE	400
07	LANCHE NATURAL - pão integral, 1 fatia de apresuntado e 1 fatia de mussarela, alface, tomate, cenoura, maionese, embalado individualmente em plástico tipo microfilme)	UNIDADE	800
08	LANCHE SIMPLES - pão francês, 1 fatia de mortadela, embalado individualmente em plástico tipo microfilme)	UNIDADE	2400
09	LANCHE SIMPLES - pão Frances, 1 fatia de presunto e 1 fatia de mussarela, embalado individualmente em plástico tipo microfilme	UNIDADE	2400
10	Torta de frango / carne / presunto e queijo/ atum	KG	240
11	Bolo de cenoura c/ cobertura de chocolate	KG	80
12	Bolo de chocolate	KG	160
13	Bolo se sabores / aipim, coco, abacaxi, leite condensado, fubá	KG	160
14	Biscoito de polvilho	KG	80
15	Bolachas artesanais (tipo champanhe e bolacha quadradinha – tipo travesseirinho) – pacote com 350	KG	40

	gramas		
16	PÃO FRANCÊS – 50Gr Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	KG	1200
17	LANCHE NATURAL - (pão de leite amanteigado: tipo jaú, 1 fatia de apresuntado e 1 fatia de mussarela, alface, tomate, cenoura, maionese, embalado individualmente em plástico tipo microfilme)	UNIDADE	240
18	PÃO DE BATATA – pão de batata, recheado c/ frango, catupiry, requeijão, milho verde, cenoura e maionese	KG	160
19	MUSSARELA	KG	16
20	APRESUNTADO	KG	16
21	MORTADELA	KG	16
22	Farinha de rosca 500 grs	KG	08
23	Bolo recheado	KG	32
24	Cento de salgado (esfira, coxinha, bolinha de queijo, quibe e pastel)	unidade	64
25	Torrada	KG	08
26	Pudim	KG	08
27	Musse	KG	08

4) CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

4.1. As entregas serão efetuadas diariamente, nos locais, nos endereços, nos horários e nas quantidades constantes do cronograma abaixo.

4.2. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas (pães fora das condições de pães frescos, amassados e/ou queimados), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

4.3. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

4.4. A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e ao peso.

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 019/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CARTA CONVITE Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ Nº:

RG/IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta.

(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.1.5).

CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº _____/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

O MUNICÍPIO DE CAIABU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.853.505/0001-74, com sede na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228, representada por _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, neste município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº ___/2017, constantes do Processo nº ___/2017, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pão francês, e outros, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ _____ (_____), assim discriminados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O objeto desta licitação será fornecido pela **CONTRATADA**, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, em até **7 (sete) dias** da requisição de entrega.

§ 1º - O(s) item(ns) e objeto(s) desta licitação será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

§ 2º - Os itens objeto(s) deste Contrato serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

§ 3º - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo, em conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito ainda às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – A multa prevista no § 1º não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos bens adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Entregar a mercadoria somente com a solicitação da **CONTRATANTE**, não antes da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Receber os produtos, e, analisar a compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó- SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caiabu em ___ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

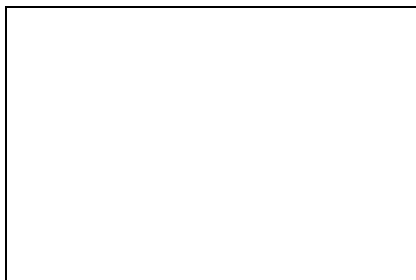
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017

Objeto: A aquisição de pão francês, e outros, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

Encerramento: **23/10/2017 às 10:00 hs**
Abertura: **23/10./2017 às 10:10 hs**

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Caiabu, nesta data, cópia do Edital e Anexos da licitação acima identificada.



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____